



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS; ATUAÇÃO COMO MENSAGEIRA DO ESOCIAL, COM ENVIO, RECEPÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS; BEM COMO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

Câmara Municipal de São José de Caiana - PB

1. OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS; ATUAÇÃO COMO MENSAGEIRA DO ESOCIAL, COM ENVIO, RECEPÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS; BEM COMO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** O intuito é garantir que a atuação da Casa Legislativa esteja em conformidade com a legislação vigente, oferecendo suporte jurídico contínuo e especializado em todas as esferas administrativas e legislativas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São José de Caiana – PB possui a necessidade permanente de apoio técnico especializado para garantir o correto cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias e acessórias exigidas pelos órgãos de controle e sistemas governamentais, notadamente aqueles relacionados ao eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf, FGTS Digital, Receita Federal, INSS, CAUC e demais plataformas oficiais.

A ausência de acompanhamento técnico especializado pode ocasionar inconsistências nos dados enviados, atrasos no cumprimento das obrigações legais, aplicação de penalidades, bloqueios de transferências voluntárias e prejuízos à regularidade fiscal e administrativa do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade administrativa, a conformidade legal e a eficiência da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se como **inexigível de licitação**, conforme dispõe o **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que envolve **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução demanda notória especialização.

A singularidade do serviço, aliada à necessidade de atuação contínua, personalizada e integrada às rotinas administrativas da Câmara Municipal, torna inviável a competição por meio de licitação, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que garantam seleção isonômica baseada exclusivamente em preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

- Comprovação de atuação especializada em assessoria técnica administrativa, fiscal e previdenciária;
- Conhecimento atualizado da legislação aplicável à Administração Pública;
- Domínio operacional dos sistemas governamentais, especialmente do eSocial e plataformas correlatas;
- Capacidade técnica para análise, monitoramento e correção de inconsistências fiscais e administrativas;
- Elaboração periódica de relatórios técnicos e gerenciais;
- Disponibilidade para acompanhamento contínuo das demandas do órgão.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em:

- Pesquisa de preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;
- Contratações anteriores realizadas por entes públicos;
- Complexidade, periodicidade e volume das atividades a serem executadas.

O valor estimado mostra-se compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação da empresa especializada, espera-se:

- Regularidade no cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e acessórias;
- Redução de riscos de penalidades e sanções administrativas;
- Melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle;
- Maior eficiência na gestão administrativa da Câmara Municipal;
- Suporte técnico qualificado para tomada de decisões gerenciais.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA

A viabilidade econômica e técnica da contratação de empresa especializada está diretamente ligada às exigências legais e à complexidade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal. Considerando a especificidade e a continuidade dos serviços especializados necessários, não seria viável, do ponto de vista econômico, realizar esses serviços com recursos internos da própria Câmara, seja pela escassez de recursos humanos especializados ou pela complexidade das questões jurídicas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a **qualidade técnica**, a **eficiência** e o **cumprimento das normativas legais**, minimizando riscos jurídicos para o município. A empresa contratada contará com profissionais com experiência na área pública, o que torna mais eficiente a execução das atividades demandadas pela Câmara Municipal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa especializada será realizada por meio de um **procedimento licitatório**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21. A contratação ocorrerá com base no critério de **menor preço** ou **melhor técnica**, conforme o tipo de licitação adotado.

Os critérios de seleção para a escolha da empresa contratada incluem, entre outros:

- **Capacidade técnica** da empresa, comprovada pela experiência anterior na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para câmaras municipais ou outros órgãos públicos.
- **Qualificação da equipe técnica**, com a apresentação de currículos e registros profissionais dos advogados responsáveis pelos serviços.
- **Proposta financeira** adequada ao valor orçado para os serviços, garantindo a economicidade da contratação.

7. VALOR ESTIMADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

O valor estimado para a contratação dos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica será baseado na pesquisa de mercado e na média de preços praticados por empresas especializadas em serviços da área de recursos humanos. O valor total será ajustado de acordo com as especificações do serviço contratado e a necessidade do município.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato de prestação de serviços terá prazo inicial de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à:

- Gestão eficiente dos recursos públicos;
- Transparência;
- Legalidade;
- Continuidade das atividades legislativas.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A não contratação ou a contratação inadequada dos serviços pode acarretar:

- Inconsistências nos dados enviados aos sistemas governamentais;
- Aplicação de multas e penalidades;
- Restrição à regularidade fiscal do órgão;
- Prejuízos à imagem institucional da Câmara Municipal.

A contratação de empresa especializada mitiga significativamente tais riscos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica à Câmara Municipal de São José de Caiana – PB é **necessária, adequada e vantajosa**, enquadrando-se como **inexigível de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, é a medida mais adequada para garantir que a **Câmara Municipal de São José de Caiana - PB** atenda às exigências legais, melhore a qualidade da gestão pública e minimize os riscos jurídicos. A contratação proporcionará à Câmara a segurança necessária para a realização de suas atividades legislativas e administrativas com eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e administrativa da contratação, bem como o atendimento ao interesse público

São José de Caiana-PB, 26 de janeiro de 2026.

Ana Livia Soares da Silva

Ana Livia Soares da Silva
Chefe de Gabinete